

Artigo 4º - A avaliação dos alunos nas atividades decorrentes dos eixos temáticos será contínua e diagnóstica.

Artigo 5º - Para participar da atribuição de aulas, o docente deverá estar inscrito especificamente para esse projeto e, também, inscrito e classificado no processo anual de atribuição de classes e aulas da rede estadual de ensino, atendendo aos seguintes requisitos:

I - possuir diploma de Licenciatura Plena em um dos componentes curriculares da área de conhecimento integrantes da matriz curricular;

II - reconhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido em umas das Comunidades Tradicionais de Ilhabela, bem como na região, e também, conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar do Campo na Educação Básica;

III - ter disponibilidade:

a) para permanecer na comunidade durante os dias letivos semanais previstos para cumprir a carga horária do respectivo componente curricular, tendo em vista o difícil acesso à comunidade;

b) para participar das atividades de formação ou orientação pedagógica na unidade escolar vinculadora, conforme programação previamente divulgada.

Artigo 6º - Os docentes contemplados no processo de atribuição de aulas da classe do Ensino Médio, nas Comunidades Tradicionais de Ilhabela, deverão cumprir a carga horária que lhes for atribuída.

§ 1º - As ações de capacitação e/ou orientação destinadas ao docente, de que trata este artigo, ficarão sob a responsabilidade da escola vinculadora.

§ 2º - O docente selecionado, a que se refere este artigo, atuará em classe multisseriada na Comunidade, desenvolvendo os componentes curriculares citados no artigo 3º, desta Resolução.

Artigo 7º - Caberá à Diretoria de Ensino adotar as providências que viabilizem o acompanhamento das atividades desenvolvidas na classe.

Parágrafo único - O calendário escolar deverá contemplar, consultadas a comunidade, as datas consideradas mais significativas para a população da região e da localidade em que a unidade escolar se encontra inserida, e ser devidamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Artigo 8º - Caberá às unidades escolares vinculadoras adotarem os procedimentos necessários ao registro, à guarda dos prontuários e à expedição dos documentos escolares dos alunos matriculados na classe vinculada, bem como efetuar o acompanhamento pedagógico do processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 9º - A Coordenadoria Pedagógica poderá expedir orientações complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente resolução e posteriores alterações na matriz curricular.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
Matriz Curricular do Ensino Médio Matriz Curricular do Ensino Médio

Base Nacional Comum Curricular	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE AULAS
	Linguagens e suas Tecnologias	11
	Matemática e suas Tecnologias	5
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	6
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	8
Total		30

Resolução SE 23, de 27-5-2019

Determina providências para a apuração dos fatos relativos à possível falta de adequada alimentação escolar no âmbito da Escola Estadual Professor Valentim Carra, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Leste 3

O Secretário da Educação, Considerando os termos dispostos nos artigos 264 e 265 da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo,

Considerando ter chegado a notícia, nesta data, da provável ausência de adequada alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Valentim Carra, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Leste 3,

Resolve:

Artigo 1º - Determinar a apuração preliminar dos fatos apontados pela imprensa, consistente na ausência de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor Valentim Carra, incluída as eventuais responsabilidades funcionais.

Artigo 2º - A Comissão de Apuração Preliminar deverá ser constituída por servidores indicados pela Chefia de Gabinete desta Pasta.

Artigo 3º - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da designação feita à luz do artigo 2º, para concluir os trabalhos, dando ciência ao Secretário de Estado da Educação ou ao Chefe de Gabinete de todas as conclusões elaboradas durante a investigação preliminar, para decisão.

Artigo 5º - As atividades dos integrantes da Comissão serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que exercem.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 27-5-2019

SPDOC: 1077437/2019

Interessado: CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP Assunto: Afastamento/Solicitação

Diante do que consta no presente expediente, e considerando as disposições do artigo 69 da Lei 10.261/68 e Decreto 52.322/69, CONSIDERO AUTORIZADO, o afastamento dos membros do Conselho Superior do Centro do Professorado Paulista, para participarem do Encontro Educacional cujo tema é "A escola como promotora de cultura", no dia 17-05-2019.

Despacho do Secretário, de 27-5-2019

Processo: nº 596574/2019 (06 volumes)

Interessado: Diretoria de Ensino Região Norte 1

Assunto: Prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos com e sem deficiência em caráter emergencial

À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial o Despacho CENOT 586/2019 de fls. 1257/1262 que adoto como razão de decidir, RATIFICO, nos termos do contido no artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações, o ato praticado pelo Dirigente de Ensino - Região Norte 1, que declarou dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, visando à contratação da empresa Transporte Acessível Unicarga LTDA, CNPJ 00.320.527/0001-01, pelos valores totais estimados de R\$ 439.587,26 para o Lote 1, R\$ 313.094,70 para o Lote 2, e R\$ 276.957,71 para o Lote 3, objetivando à prestação de serviços de transporte escolar, para o período de 180 dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da assinatura do termo de contrato, com condição resolutiva, obedecidas as formalidades legais.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação

em São Paulo.

Data: 27-5-2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080289	2019PD00933	1.611,30
TOTAL		1.611,30
TOTAL GERAL		1.611,30

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiváveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

PDS a serem pagas

UGF 080040 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica.

Data: 27-5-2019

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080283	2019PD00826	3.470,15
Total		3.470,15

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080289	2019PD01174	79.998,06
080289	2019PD01306	5.569,43
080289	2019PD01307	9.776,77
080289	2019PD01308	15.775,16
080289	2019PD01309	2.516,62
Total		113.636,04

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080290	2019PD00534	17.896,23
Total		17.896,23

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080295	2019PD01067	52.777,15
080295	2019PD01069	90,79
080295	2019PD01077	2.808,41
080295	2019PD01078	23.581,14
Total		79.257,49

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080315	2019PD01089	18.030,56
080315	2019PD01092	3.424,02
Total		21.454,58

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080325	2019PD00452	311,20
Total		311,20

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080336	2019PD00954	5.074,66
Total		5.074,66

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080357	2019PD00074	29,51
080357	2019PD00077	1.289,05
080357	2019PD00078	442,85
080357	2019PD00083	87,16
Total		1.848,57
Total Geral		242.948,92

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Despachos da Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

Processo SEE/1395930/2019. Interessada: E.E. Prof. Narbal Fontes - Diretoria de Ensino - Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76 e Resolução SE 28/2009, Autorizo, para uso das unidades indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (Orçamento Participativo Jovem/2018) cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Centro a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo SEE/1396058/2019. Interessada: E.E. Prof. Narbal Fontes - Diretoria de Ensino - Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76 e Resolução SE 28/2009, Autorizo, para uso das unidades indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/2018) cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Centro a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

Processo: SEE/1395748/2019. Interessada: E.E. Romão Pui-ggari - Diretoria de Ensino - Região Centro. Assunto: Doação de bens móveis. Em face dos processos em epígrafe, com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76 e Resolução SE 28/2009, Autorizo para uso das unidades indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE/2015) cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Diretoria de Ensino - Região Centro a firmar os termos de doações e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao patrimônio estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97 e na Indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2019, das seguintes escolas:

Colégio dos Santos Anjos (Cód. CIE: 106124)
Colégio Hugo Sarmiento (Cód. CIE: 104887)
Colégio Guilherme Dumont Villares - Unid. I (Cód. CIE: 137397)

Colégio Guilherme Dumont Villares - Unid. II (Cód. CIE: 467042)

Colégio Guilherme Dumont Villares - Unid. III (Cód. CIE: 467054)

Colégio Móbile (Cód. CIE: 165347)

Colégio Integral Inaci - Unid. Brigadeiro (Cód. CIE: 139403)

Retificação do D.O. de 25-5-2019

No Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 24-5-2019, publicada na Seção I, página 27, referente ao Indeferimento de mudança de endereço do Colégio Batista de Educação Integral, onde se lê: situado à Rua Bertioega, 182, Chácara Inglesa, CEP 04141-100, São Paulo, leia-se: situada à Av. Nossa Senhora da Assunção, 874, Vila Butantã, CEP 05359-001, São Paulo (Processo SEE/7545597/2019).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

Declarando Vago:
o cargo de Diretor de Escola, SQC-II-QM, na UA 39914, E.E. Dr. Francisco Borges Vieira, em virtude do falecimento de Simone Aparecida Miro Antoniassi, RG 17.677.584, ocorrido em 14-05-2019 - Certidão de Óbito - Matrícula 115030.01.55.2019.4.00192.007.0066007-85, de 17-05-2019. Processo Seduc 1396391/2019;

o cargo de PEB I, SQC-II-QM, na UA 39908, E.E. Prof. André Dreyfus, em virtude do falecimento de Eliane Tanaka Dos Santos, RG 17.408.755, ocorrido em 12-05-2019 - Certidão de Óbito - Matrícula 115055.01.55.2019.4.00196.240.0137995.17, de 21-05-2019. Processo Seduc 1388849/2019.

Declarando Vaga a função de PEB II, SQF-I-QM, na UA 46739, E.E. Prof. Carlos Pasquale, em virtude do falecimento de Doralice Palma Dos Santos Silva, RG 6.765.162, ocorrido em 04-04-2019 - Certidão de Óbito - Matrícula 112375.01.55.2019.4.00086.168.0019659-79, de 09-04-2019.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

Convocando, nos termos do parágrafo 3º do artigo 12 da Resolução SE 62/2017, os Supervisores de Ensino, Diretores de escola e Professores Coordenadores, para reunião, conforme segue:

Horário: Das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme lista anexa.

Local: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95, V. Gumerindo - São Paulo.

TARDE - 28-5-2019
Adelina Ischar
Maria José
Roldão Lopes de Barros
Álvaro de Souza Lima
Presidente Roosevelt
André Dreyfus
Oswaldo Cruz
República do Paraguai
Júlia Macedo Pantoja
Antônio de Alcântara Machado
Princesa Isabel
Júlia Collaço
Raul Cardoso
Seminário N.sr.da Glória
Brasília Machado
Major Arcy
Pedro Voss
Armando Araújo
José Heitor Carusi
Oswaldo Guerner Gonzalez

TARDE - 30-5-2019
Arthur Saboia
Ataliba
Carlos Estevam
Henrique Se Souza Filho
José Maria Whittaker
Teruko Ueda Yamaguti
Fabiano Lozano
Marechal Floriano
Raul Fonseca
Caetano de Campos
José Vicente de Azevedo
Teotônio Alves Pereira
Visconde de Itaúna
Francisco de Assis Reys
Milidre Alves Biaggi
Odon Cavalcanti

Resumo de Contrato
Contrato 016/2019;
Processo 1283408/2019;
Contratada: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul;
Contratada: Mat Inset Dedetização Ltda-ME
Objeto: Prestação de Serviço de Desinsetização e Desratização na sede e Acervo das Escolas Extintas desta Diretoria de Ensino;

Empenho: 2019NE00307;
Assinatura do Contrato: 16-05-2019;
Valor do contrato: R\$ 1.950,48;
Classificação do Recurso: P.T. 12122081561780000; F.R. 003001051; N.D. 339039.36; UGR 080010

Resumo de Contrato
Contrato 012/2019;
Processo 403258/2019;
Contratada: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul;
Contratada: Mat Inset Dedetização Ltda - ME
Objeto: Prestação de Serviço de Desinsetização e Desratização nas Unidades Escolares: E.E. Dr. Álvaro de Souza Lima, E.E. Profª Mário Casassanta e E.E. M.M.D.C, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO/MENSAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR MENSAL REAJUSTADO
1	Serv. de preparo de refeição, item lanche	36.920	0,5119	283.490,22	0,5424	335.512,02
2	Serv. preparo de refeição, item refeição	264.340	0,8331	3.303.324,81	0,8828	3.355.346,61
3	Preparo de merenda - item arredondamento	23.515	0,01	235,15	0,01	235,15
TOTAL			3.691.093,79			

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

Homologando o Plano Escolar/2019, nos termos do Decreto 64.187/2019 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, das seguintes escolas particulares:

- Colégio Presbiteriano do Brás;
- Instituto Educacional Candelária.
(DRE-120/2019).

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

Processo: Seduc/1365443/2019. Interessada: E.E. Nagib Izar. Assunto: Doação de bens móveis. Em face do que consta nos processos em epígrafe, com fundamento no item 2, da alínea "b", do inciso VI, do artigo 80, do Decreto 57.141/2011, e Resolução SE 45, de 18-4-2012, Autorizo, para uso exclusivo das unidades escolares, sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas Atas e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração da Diretoria de Ensino - Região Leste 5, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-5-2019

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e na Resolução SE 23 de 20-04-2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada Carmem Lucia Aparecida Ferreira Gonçalves, RG 16.493.816-3, Agente de Organização Escolar da Secretaria Estadual da Educação de São Paulo, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Prof. Crispim de Oliveira, Município de São Paulo, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 1058312/2019 e observadas as disposições da Resolução 23/2013.

Empenho: 2019NE00233;
Assinatura do Contrato: 04-04-2019;
Valor do contrato: R\$ 4.369,56;
Classificação do Recurso: P.T. 12368081525690000; F.R. 005003002; N.D. 339039.36; UGR 080010
(Publicado novamente por ter saído com incorreções.)

Resumo de Contrato
Contrato 013/2019;
Processo 913970/2019;
Contratada: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul;
Contratada: Jessica do Rosario Felipe - Dedetizadora - EPP
Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água, da sede da Diretoria de Ensino;
Empenho: 2019NE00361;
Assinatura do Contrato: 24-05-2019;
Valor do contrato: R\$ 480,00;
Classificação do Recurso: P.T. 12122081561780000; F.R. 003001051; N.D. 339039.99; UGR 080010

Resumo de Contrato
Contrato 006/2019;
Processo 464276/2019;
Contratada: Diretoria de Ensino - Região Centro Sul;
Contratada: Mat Inset Dedetização Ltda - ME
Objeto: Prestação de Serviço de Capina na E.E. Dr. Álvaro de Souza Lima, jurisdicionada a esta
Diretoria;
Empenho: 2019NE00102;
Assinatura do Contrato: 01-03-2019;
Valor do contrato: R\$ 4.997,30;
Classificação do Recurso: P.T. 1236808156